



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.121 2006

Ementa:

“ Que reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha- Mg e contém outras providências”

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores ,decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a proceder o reajuste dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha /MG. no percentual de **10%** (dez por cento) a partir de 01 de abril de 2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, quando da aplicação do índice de aumento nos vencimentos dos servidores, e o quando apurado, tiver como resultado fracionado, fazer o arredondamento destes vencimentos, para uma perfeita adequação destes valores.

Art. 2º: Para fazer face os reajustes propostos nesta lei, o Executivo Municipal dispõe de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento de 2006, sob a rubrica:

31.90 11.- vencimentos vantagens fixas.....	Pessoal Civil
31.90 16 – outras despesas variáveis.....	Pessoal Civil
31.90 34 - outras despesas pessoal terceiros.....	Pessoal Civil
31.90 01 - Aposentadorias e reformas.....	Pessoal Civil
31.90 03- Pensões.....	Pessoal Civil

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste paço municipal, aos 18 dias do mês de abril de 2006.

LEI Nº 1121 , SANCIONADA EM 18/04/06
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE


JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

18/04/06 A 25/04/06
